



Homologado em 27 de abril de 2009. DODF Nº 81, terça-feira, 28 de abril de 2009. PÁGINA 15
PORTARIA Nº 173, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 12

Parecer nº 73/2009-CEDF

Processo nº 410.003032/2008

Interessado: **Escola Cantinho Mágico**

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 9/9/2008, a Escola Cantinho Mágico, situada no SHIS QI 26, chácara 29, Lago Sul, Brasília – DF, mantida pela Escola Cantinho Mágico Ltda., com sede no mesmo endereço, requer, por meio de sua diretora pedagógica, “*a regularização da oferta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, do 1º ao 5º, em implantação gradativa*”, apresentando, para tanto, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, atendendo às determinações das Portarias SEDF nº 159, de 28 de julho de 2008 e nº 183, de 29 de agosto de 2008.

A Escola Cantinho Mágico, credenciada pela Portaria nº 187/99-SEDF, oferece educação infantil e ensino fundamental, séries e anos iniciais.

Por meio da Portaria nº 189/SEDF, de 15 de julho de 2003, foi aprovada a Proposta Pedagógica da instituição educacional assim como a última matriz curricular do ensino fundamental. Seu último Regimento Escolar foi aprovado por meio da Ordem de Serviço nº 46/SUBIP-SE, de 7 de julho de 2003.

A Instituição Educacional autuou o Processo de nº 410003912/2008, com a solicitação de credenciamento, tendo em vista que o seu último credenciamento, concedido pela Portaria nº 189/2003-SEDF, teve seu prazo expirado em 17/7/2008.

ANÁLISE – O presente processo foi autuado contendo:

- Requerimento – fl. 1.
- Declaração da diretora indicando responsável pela tramitação do processo – fl. 2.
- Proposta Pedagógica – fls. 3 a 40.
- Regimento Escolar – fls. 41 a 75.

Inicialmente, a então Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, por meio da Diretoria de Supervisão Educacional, anexou, às folhas 76 a 86, documento contendo as providências tomadas pelo órgão para o cumprimento do contido nas Portarias nº 159/2008 e 183/2008-SEDF no que diz respeito aos documentos organizacionais. Posteriormente, anexou-se, ainda, às folhas 233 a 237, documentos contendo as providências tomadas pelo órgão para o cumprimento das correções, agora referentes ao Regimento Escolar.

Em 15/12/2008, a então SUBIP/SE encaminha o presente processo nos termos da Portaria nº 159/2008-SEDF, acompanhado das vias do Regimento Escolar (fls. 87 a 121) e cópia (fls. 122 a 156) e da Proposta Pedagógica (fls. 157 a 194) e cópias (fls. 195 a 232), bem como de Relatório, anexado às folhas 238 e 239, informando que o “*Regimento Escolar da Escola Cantinho Mágico foi analisado e contempla os itens da Resolução nº 1/2005-CEDF...artigos de 134 a 138, é coerente com a Proposta Pedagógica, que, por sua vez, contempla o art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF*”.



A Proposta Pedagógica da Escola Cantinho Mágico apresenta origem histórica, natureza e contexto da instituição; fundamentos norteadores da prática educativa; objetivos institucionais; organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos; organização curricular e respectivas matrizes; processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução; recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio; gestão administrativa e pedagógica. Apresenta como missão institucional: *“oferecer uma educação de qualidade, num ambiente sadio e alegre de convivência e de aprendizagem, que contribua para preparar alunos capazes de analisar, interpretar e transformar a realidade, visando ao bem estar pessoal e coletivo do homem”* (fl. 202)

A instituição educacional apresenta, às fls. 218 e 219, as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito séries, em extinção progressiva, e para o de nove anos, em implantação gradativa a partir do ano de 2007. As matrizes foram elaboradas de acordo com a legislação em vigor, contemplando todos os componentes curriculares exigidos na Base Nacional Comum e na Parte Diversificada do currículo, contendo Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Música. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 (sessenta) minutos cada, perfazendo um total de 20 (vinte) módulos-aula semanais, totalizando 800 horas anuais.

Em relação à matriz curricular do ensino fundamental de oito anos ora apresentada (fl. 218) observa-se que foram efetuadas alterações em comparação à última matriz aprovada pelo Parecer nº 105/2003-CEDF. Entretanto, não houve solicitação da Instituição Educacional para a aprovação das alterações citadas nem houve pronunciamento da então SUBIP quanto à questão, em seu relatório técnico. Cabe esclarecer que as alterações ocorreram no campo de observações da referida matriz para acrescentar aos temas transversais, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes, em consonância com a legislação em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, dos elementos de instrução do processo e considerando que a Escola Cantinho Mágico, situada no SHIS QI 26, Chácara 29, Lago Sul, Brasília-DF, mantida pela Escola Cantinho Mágico Ltda., com sede no mesmo endereço, foi autorizada pela Portaria nº 159/2008-SEDF a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006-CEDF, art. 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de abril de 2009.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado em Plenário
em 3/4/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 73/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA CANTINHO MÁGICO Educação Básica: Ensino Fundamental de 8 anos – 3ª e 4ª séries Regime: anual seriado Módulo: 40 semanas Turnos: Matutino e vespertino			
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES	
		3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X
	Matemática	X	X
	Ciências	X	X
	História/Geografia	X	X
	Arte	X	X
	Educação Física	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X
	Música	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800
OBSERVAÇÕES: 1. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada. 2. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none">• Turno matutino: de 7h30 às 12h• Turno vespertino: de 13h30 às 18h Intervalo: 30 (trinta) minutos, não computados no total de horas letivas. 3. Os temas/conteúdos transversais Saúde, Meio Ambiente, Sexualidade, Ética, Pluralidade Cultural, Trânsito, Vida Familiar e Social, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Direitos das Crianças e dos Adolescentes são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares. 4. O número de módulos-aula por componente curricular define-se no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade da comunidade escolar.			



Anexo II do Parecer nº 73/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA CANTINHO MÁGICO						
Educação Básica: Ensino Fundamental de 9 anos – 1º ao 5º						
Regime: anual seriado						
Módulo: 40 semanas						
Turnos: Matutino e vespertino						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História/Geografia	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X
	Música	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:						
1. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada.						
2. Horário de funcionamento:						
• Turno matutino: de 7h30 às 12h						
• Turno vespertino: de 13h30 às 18h						
Intervalo: 30 (trinta) minutos, não computados no total de horas letivas.						
3. Os temas/conteúdos transversais Saúde, Meio Ambiente, Sexualidade, Ética, Pluralidade Cultural, Trânsito, Vida Familiar e Social, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Direitos das Crianças e dos Adolescentes são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.						
4. O número de módulos-aula por componente curricular define-se no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade da comunidade escolar.						